

PROGRAMA PÚBLICO DE INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE APRENDIZES PELAS PEQUENAS E MICROEMPRESAS*

Guilherme Afif Domingos**

Para mim é uma honra muito grande participar deste Seminário sobre *Trabalho Infantil – Realidade e Perspectiva*. Vou falar sobre um tema ao qual estou ligado por toda a minha vida. Essa é a razão de eu estar hoje aqui, sendo o primeiro Ministro da Micro e da Pequena Empresa, Ministério recém-criado, em função da minha dedicação ao tema, inclusive como constituinte, em 1988, e autor do art. 179 da Constituição, que aborda o tratamento diferenciado à micro e à pequena empresa no contexto de toda a nossa legislação.

Quando me elegi constituinte, trabalhei em três temas básicos: primeiro, a defesa do contribuinte, cuja legislação começa nesta semana, com a exposição do imposto na nota, para criar a consciência do *tax payer* – pagador de impostos – no brasileiro. Isso porque os nossos impostos são escondidos, e os queríamos revelados para criar a consciência do contribuinte: pago, logo, exijo. O segundo tema, logicamente, é a micro e a pequena empresa, e o terceiro é o aprendiz.

Sempre fui ligado à história do aprendiz. É até uma obsessão, porque o mundo do trabalho também é escola. Dentro dessa linha, inserimos no Texto Constitucional que é proibido todo e qualquer trabalho a menores de 14 anos, à exceção do aprendiz – e não se falava da idade mínima do aprendiz. Assim foi votada a Constituição. Mais tarde, começa uma grande mobilização de combate ao trabalho infantil no país. Nesse combate ao trabalho infantil, resolveu-se elevar a idade mínima constitucional de 14 para 16 anos. Assim, a Constituição reza que é proibido todo e qualquer trabalho a menores de 16 anos, à exceção do aprendiz, que é a partir dos 14 anos. Então, a Constituição definiu a idade mínima para o aprendiz, mas não regulamentamos imediatamente o dispositivo.

Nessa época, o Dr. Ricardo Tadeu era membro do Ministério Público do Trabalho em Campinas. Coube-lhe uma missão: investigar uma série de insti-

* Este texto constitui transcrição de exposição oral.

** *Vice-governador do Estado de São Paulo e ministro-chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República.*

tuições que faziam a preparação desses menores para o mercado de trabalho. Existia o clube do amigo do menor patrulheiro e várias cidades do interior faziam o trabalho de encaminhamento desses aprendizes. Naquela época, esse trabalho foi praticamente satanizado, com a ideia de que era um agenciamento da mão de obra de menores. Coube, então, a este digno membro do Ministério Público do Trabalho fazer uma investigação aprofundada sobre o trabalho dessas instituições. Houve até uma espécie de *blitz* nos supermercados que tinham aqueles meninos empacotadores, o que também era considerado exploração do trabalho infantil. Era proibido. Então, praticamente se paralisou esse conceito de absorção de menores, até criminalizando as entidades que assim o faziam. Por meio dessa investigação, o Dr. Ricardo Tadeu pôde se aprofundar na realidade.

Para colocarmos em prática a legislação, temos de levar em conta, sempre, a realidade. Temos de partir do Brasil real, do Brasil profundo, senão, ficamos colocando até ideias trazidas de fora, que não se adaptam à nossa matriz social. Temos de ajudar essa matriz social a encontrar o seu caminho, mas não podemos bater de frente, sob o risco de a jogarmos para uma informalidade sem controle. Esse trabalho foi aprofundado, quando ele viu que essas instituições faziam um trabalho sério. Logicamente, elas eram desprovidas das técnicas educacionais mais aprofundadas, mas, nos termos do trabalho que faziam, tinham importância social. A partir daí, nasce a ideia do Dr. Ricardo de se fazer a regulamentação do trabalho do aprendiz, previsto na Constituição, o que resultou, então, na Lei nº 10.097, aprovada no ano de 2000 e regulamentada em 2001. Portanto, estamos há quatorze anos da regulamentação da Lei do Aprendiz.

Tão logo regulamentada, procurei o Dr. Ricardo Tadeu e lhe perguntei o que poderíamos fazer para ajudá-los na implantação dessa lei, porque era uma lei boa, que consideramos realista. Juntei-me ao meu amigo Rogério Amato, hoje Presidente da Associação Comercial de São Paulo, e nos colocamos a campo, num movimento chamado Movimento Degrau, que visava conscientizar toda a base da nossa sociedade a respeito da lei e da sua importância. Naquela época, falava-se muito sobre o primeiro emprego – e o programa do primeiro emprego de então foi um fracasso. Até levei ao Presidente Lula a ideia, dizendo: Presidente, esse programa do primeiro emprego que estão fazendo não vai dar certo. O programa que pode dar certo é o do aprendiz. Temos de nos concentrar na matriz do programa de aprendizagem da forma como está na lei. Assim, colocamo-nos a campo.

Essa lei, com toda a clareza, define o aprendiz; determina que o salário desse aprendiz seja um salário-mínimo/hora trabalhada; que ele não trabalhe mais de seis horas e que o mínimo sejam quatro horas. Então, os contratos de

aprendizagem são de quatro a seis horas, e ele vai ganhar um salário-mínimo/hora trabalhada. Alguns sindicatos dizem que é o salário-base da categoria; não tem nada a ver com isso. É o salário-mínimo nacional, até porque ele não é trabalhador, é aprendiz – e aprendiz não está regido pelas regras do trabalho. Então, essa foi a primeira barra enfrentada na implantação do projeto.

Segundo, que receberia 2% do fundo de garantia, o que já era exatamente o início do processo da futura aposentadoria. Então, de quatro a seis horas, 2% de fundo de garantia, todos os outros direitos garantidos e sem verba rescisória. Isso porque, em se tratando de contrato por tempo determinado, não existe verba rescisória. As médias e grandes empresas deveriam ter, no mínimo, entre 5% a 15% de seus colaboradores – trabalhadores passíveis de formação profissional –, obrigatoriamente, como aprendizes. Então, criava-se uma compulsoriedade de as médias e grandes empresas terem um aprendiz; aliás, de 5% a 15%.

Quanto às micro e pequenas empresas, nada se falou. Convencionou-se que poderia haver ao menos um aprendiz por micro ou pequena empresa. Posteriormente, o Ministério do Trabalho entendeu que, para poder ter um aprendiz, a empresa tinha de possuir, no mínimo, sete empregados. Como Ministro da Micro e Pequena Empresa, perguntei onde estava escrito isso na lei. “Não, é a nossa interpretação. É, não é”. Criou-se um contencioso interno no Governo, que foi para a AGU, que determinou que, se tiver um empregado, pode ter um aprendiz, não tem a questão do mínimo.

O segundo ponto desta condição é que todo aprendiz teria de ser assistido por uma entidade qualificadora ou certificadora desse estágio. Essas entidades podiam ser as ligadas à estrutura de ensino, às organizações sociais, inclusive abrangia os *campings* e os clubes dos amigos menores patrulheiros, que, estruturados na lei, teriam a chance de continuar a fazer o bom trabalho que faziam.

Acontece que, quando olhamos o resultado da lei, vemos que a quem era obrigatório receber, está recebendo. Só que quem gera a grande maioria dos empregos no Brasil são a micro e a pequena empresa, que ficaram esquecidas no processo. Esse esquecimento da micro e pequena empresa no processo é ruim, porque acredito que a micro e a pequena empresa sejam o melhor ambiente possível para receber um aprendiz, porque uma microempresa é uma macro família, ou seja, tem um ambiente familiar. Esse jovem vai ter uma visão empreendedora, até porque está trabalhando com alguém que está com o “umbigo no balcão”, como se fala no interior, pois tem essa visão prática.

Uma estrutura maior – nada contra, é bom que esteja – é muito mais fria, uma estrutura de organização muito menos humana em termos do contato e

do acompanhamento desses jovens. Ela não é negativa, pelo contrário, cria até parâmetros para esses jovens dentro da organização. Na minha empresa, pioneira na implantação do programa do aprendiz, tivemos imensas dificuldades para implantá-lo, tivemos casos de jovens que, depois, ascenderam a cargos. Isso foi há 14 anos. Uma menina, por exemplo, que se apaixonou por auditoria. Era uma jovem, mas como se apaixonou? Ela tinha um chefe que a motivou e, então, serviu de parâmetro de vida. Isso ajuda muito, e o programa, sabiamente, foi chamado de Programa de Convivência e Aprendizado no Trabalho. E é isso de que precisamos, sim: convivência e aprendizado no trabalho. Não podemos criminalizar esse conceito de trabalho, que é importante na cultura do jovem. É lógico que o jovem não pode largar a escola de forma nenhuma; aliás, é condição da lei para poder ser aprendiz.

O grande problema do entrave para o desenvolvimento do programa na micro e na pequena empresa é que esse acompanhamento da entidade certificadora ou qualificadora custa. Como a empresa é obrigada a pagar para ter o jovem, ela paga. Hoje, há instituições que praticamente vivem desta captação, qualificação e colocação de jovens aprendizes. Como chegaríamos à micro e à pequena empresa?

Conversei muito com a Presidenta Dilma, que é muito sensível a isso. Falei: Presidenta, temos de encontrar uma fórmula. Logo que assumi o Ministério, liguei para o Ricardo e perguntei como colocaríamos a micro e pequena empresa no programa de aprendiz. Debatemos muito e as modificações que fizemos foram feitas até com a assistência dele. Vamos partir para a ideia de o Governo Federal bancar o custo da qualificação na micro e na pequena empresa. Então, vamos fazer o Pronatec Aprendiz.

Todas as escolas técnicas convencionadas ou conveniadas no Pronatec estão aptas a fazer o trabalho de acompanhamento desses jovens no programa de aprendizado de micro e pequena empresa. Isso já está em vigor, o programa já está rodando. Pouca gente sabe, porque, hoje, há uma proibição de divulgar ações de Governo, em função de campanha eleitoral. Não posso fazer anúncios a respeito disso, mas não vejo a hora de terminar a eleição para que possamos começar a divulgar para a sociedade e principalmente para as famílias.

Eu gostaria de focar em um assunto que me preocupa demais. É o meu ponto de vista, a minha opinião que eu gostaria de compartilhar com vocês. Hoje, há uma imensa preocupação das mães que têm filhos na faixa de 14 a 16 anos. Não temos escolas em período integral e as mães, hoje, trabalham. Este jovem que sai da escola, neste período ocioso poderia estar como aprendiz em uma empresa da esquina da casa dele – porque micro e pequena empresa estão

na esquina da casa de todo mundo, é só entrar em uma cidade e ver a realidade local. Essa mãe fica muito preocupada, porque esse jovem fica na rua. E esses jovens na rua, nas regiões metropolitanas periféricas, são presas fáceis para a escola da criminalidade. É só olharmos o mapa da criminalidade para vermos e aquilatarmos isso. E hoje, com esse trabalho da micro e pequena empresa, podemos fazer uma grande função social, que é poder atender a essa demanda desses jovens, para que cada micro ou pequena empresa pegue um.

Quero dizer a vocês que micro e pequenas empresas no Brasil, hoje, são nove milhões. Representamos 97% do número de empresas no Brasil. Estamos trabalhando no programa de aprendizes só para 3% das empresas no Brasil. Se formos olhar a estatística do programa de aprendizado, ele é ridículo perto do número de jovens matriculados regularmente na escola, mas que estão fora desta oportunidade. Portanto, a nossa missão, a nossa visão, é um mutirão nesta direção, com uma compreensão do que é a força desta microempresa, da necessidade de esta mãe poder ajudar a encaminhar seus filhos, da necessidade de este jovem estar na escola devidamente matriculado e de estar devidamente assistido no Programa Convivência e Aprendizado no Trabalho, por instituições sérias que possam fazer o trabalho de acompanhamento.

Estamos diante desse grande desafio. A minha presença hoje no TST, ao lado do grande batalhador desta causa, Ricardo Tadeu, é tornar realidade esta proposta. Não é fácil, mas precisamos da compreensão do Ministério Público do Trabalho e da própria Justiça do Trabalho sobre a importância desta missão, cujo trabalho fiscalizador seja muito mais um trabalho orientador e de promoção destas ideias para nos ajudar no processo. Aliás, quero dizer que acabamos de promover uma profunda modificação na nossa legislação, baseados na micro e pequena empresa, que é o princípio da dupla visita. Nenhum fiscal pode ir mais numa empresa para multar na primeira visita. Obrigatoriamente, ele tem de ir lá para orientar. Vai multar na segunda visita se foi desrespeitada aquela orientação.

Mais do que nunca, agora, devemos fazer um grande trabalho de orientação e de promoção do aprendizado no mundo do trabalho, que é uma grande escola. Era isso o que eu tinha a transmitir, com o meu profundo agradecimento pelo convite para participar de um encontro tão importante, com pessoas ligadas ao tema e que, tenho certeza, muito nos ajudarão, principalmente ao lado do meu amigo Ricardo Tadeu, porque, quando assumi o Ministério e liguei para ele, ele falou: “Eu já estava esperando o seu telefonema”. Então, estamos juntos mais uma vez. Muito obrigado.